CONTRATO DE RATEIO

- EXERCÍCIO 2025 -

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-CISAMESP E O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG.

- O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob 01.080.759/0001-94, com sede administrativa na Av. Major Armando Rubens Storino, n° 2200, Bairro Jardim Canadá, Pouso Alegre / Minas Gerais, CEP: 37.558.750, neste ato representado por seu Secretário Executivo, José Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 213.697.806-30, residente e domiciliado no município de Pouso Alegre/MG e o MUNICÍPIO DE ITAPEVA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.677.625/0001-58 , neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Daniel Pereira do Couto, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 892.498.526-49, residente e domiciliado no município de Itapeva/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que regerse-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo seu Decreto Regulamentador n° 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:
- 1. DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CISAMESP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
 - 1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).
- 2. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os

demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CISAMESP no exercício financeiro de 2025; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

- 3. DO VALOR DO CONTRATO O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$238.944,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme detalhamento contido na Cláusula 7.
- 4. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, aproximadamente de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
- 5. DA FORMA DE PAGAMENTO O valor global relativo ao item 3 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de R\$ 19.912,00 (dezenove mil, novecentos e doze reais) todo dia 10 (dez) de cada mês, através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAMESP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.
 - 5.1. DOS VENCIMENTOS Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.
 - 5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.
- 6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos
 de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos
 pagos pelo CISAMESP, será apropriado pelo mesmo ao final do



exercício, em montante informado pelo setor contábil do CISAMESP à contabilidade municipal para providências.

- **6.1.** Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na Cláusula 43^a , § 6° , do Contrato de Consórcio Público.
- **6.2.** Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.
- 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e

Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio - Consultas

Especializadas e exames

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$59.560,00

33.71.70 - Rateio pela Participação

em Consórcio Público R\$179.387,00

TOTAL R\$238.944,00

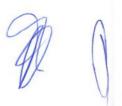
- 7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
- 8. DA VIGÊNCIA O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de sua assinatura com efeitos

financeiros retroativos à 2 de janeiro, se for o caso -, e encerrando-se em 31 de dezembro.

- **8.1. DA PRORROGAÇÃO** O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
- 9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CISAMESP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.
 - **9.1.** Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
- 10.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e de investimento do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.



- 10.3. Além dos resultados citados no subitem anterior, o presente Contrato de Rateio engloba uma cota de consultas e exames especializadas para cada município, conforme descritivo anexo, sendo que quaisquer outros serviços, como exames, consultas extra, cirurgias pequenas de média e de alta complexidade etc., não fazem parte do presente Contrato e serão contratualizados pelo município por meio de instrumento próprio.
- 11. DO FORO Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Pouso Alegre MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 02 de janeiro de 2025.

José Carlos de Oliveira

Secretário Executivo do CISAMESP

Daniel Pereira do Couto

Prefeito do Município de Itapeva



Municipios 0,8

ANGIOLOGIA CARDIOLOGIA CARDIOPEDIATRIA DERMATOLOGIA ENDOCRINOLOGIA GASTROENTEROLOGIA MASTOLOGIA	6 2 1 13 9 3 1	
CARDIOPEDIATRIA DERMATOLOGIA ENDOCRINOLOGIA GASTROENTEROLOGIA	1 13 9 3	
DERMATOLOGIA ENDOCRINOLOGIA GASTROENTEROLOGIA	13 9 3 1	
ENDOCRINOLOGIA GASTROENTEROLOGIA	9 3 1	
GASTROENTEROLOGIA	3	
	1	
MASTOLOGIA		
	1	
NEUROPEDIATRA		
NEUROLOGIA	13	
NEUROLOGIA CLINICA	2	
NEFROLOGISTA	2	
OFTALMOLOGIA	27	
ORTOPEDISTA	10	
OTORRINOLARINGOLOGIA	7	
PSIQUIATRA	5	
UROLOGISTA	4	
PNEUMOLOGIA	2	
REUMATOLOGISTA	9	
US ABDOME TOTAL	5	
US RINS/VIAS URINÁRIAS/PRÓSTATA	5	
US MAMÁRIA	2	\dashv
US AXILA DIREITA	2	
US AXILA ESQUERDA	2	
US ENDOVAGINAL/PÉLVICO	7	\dashv
US OBSTÉTRICO	2	\dashv
US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	1	\dashv
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	1	
US TIREÓIDE	1	\dashv
JS ARTICULAÇÃO	4	\dashv
AUDIOMETRIA	2	\dashv
MITANCIOMETRIA	1	\dashv
CAMPIMETRIA VISUAL	2	\dashv
MAPEAMENTO DE RETINA	21	\dashv
CRIOTERAPIA	3	\dashv
DUPLEX SCAN	6	\dashv
COCARDIOGRAMA FETAL	1	\dashv
COCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ABAIX	1	\dashv
COCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ACIMA	3	\dashv
LETROCARDIOGRAMA - ECG		\dashv
LETROENCEFALOGRAMA - EEG	2	-
MAPEAMENTO CEREBRAL	1	-
/IGILIA DO SONO		-
NDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	1	_
OLTER 24 HS	5	-



MAPA ARTERIAL (CORAÇÃO)	2	
MAMOGRAFIA BILATERAL	14	
RAIO X	30	
TESTE ERGOMÉTRICO	1	_
TESTE DA ORELHINHA	3	
ESPIROMETRIA	2	
US BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	2	
US TIREOIDE COM DOPPLER	1	
US SISTEMA DA PORTA C/ DOPPLER	1	
US ARTERIAS RENAIS C/ DOPPLER DIREITO	1	
US ARTERIAS RENAIS C/ DOPPLER ESQUERDO	1	
INFILTRAÇÃO	1	
ELETROCOAGULAÇÃO	1	
EXERESE DE PELE	1	
BIOPSIA DE PELE	1	

